LEI Nº 3.676, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, Planilha de Metas Prioritárias SMEC, **a construção de rampa de skate no Parque Centenário**, no valor de R$ 21.000,00.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 21.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
05	Cultura e Desporto
08	*Educação e Cultura*
46	Educação Física e Desporto
228	Parques Recreativos e Desportivos
1108	Construção de Rampa de Skate
4110-9906	Obras e Instalações

Art. 3º Para atendimento à meta do artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 09.05.08.46.021.2052.3132.02-952 – Outros Serviços e Encargos, no valor de R$ 21.000,00.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.